

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO PARTICULAR, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

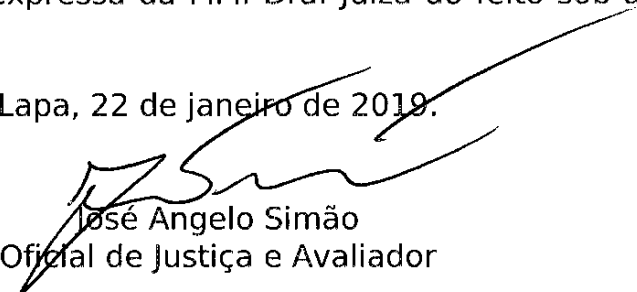
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de LAPA/PR, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, dirigi-me com veículo próprio no endereço indicado nos autos, e aí sendo, após as formalidades da lei, PROCEDI A PENHORA NO IMÓVEL INDICADO NOS AUTOS, ou seja:

- 1- A PARTE IDEAL COM A ÁREA DE 12.978,45 (doze mil, novecentos e setenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme R.02/25.493, no terreno de campo e banhado, sem benfeitorias, designado 'LOTE 6', com a área total de 38.935,35m², situado no lugar denominado CONTENDA, município do mesmo nome, com as demais características e confrontações descritas na matrícula nº 25.493, da Certidão de Propriedade fornecida pelo Registro Geral de Imóveis desta cidade de LAPA/PR.

AVALIAÇÃO: Avalio a parte ideal acima penhorada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no preço de mercado desta data, dos imóveis localizados na cidade de Contenda/PR, e, ainda por se tratar de imóvel composto de campo e banhado.

Após ter procedido a penhora e a avaliação na parte ideal acima descrita, DEIXEI a mesma depositada em mãos do próprio devedor e proprietário dos bens Sr. ATAUL FRANCO DE CARVALHO JUNIOR, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mãos do imóvel, sem ordem expressa da MM. Dra. Juíza do feito sob as penas da lei.

Lapa, 22 de janeiro de 2019.

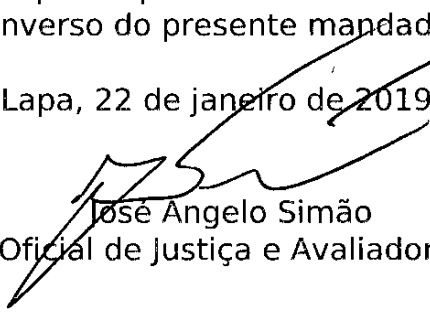

José Angelo Simão
Oficial de Justiça e Avaliador



CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que, na data de hoje, 22/01/2019, INTIMEI o Requerido ATUAL FRANCO DE CARVALHO JUNIOR e sua esposa MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO, da penhora e da avaliação acima procedida, os quais aceitaram contrafé e cópias do r. despacho e do presente auto que lhes ofereci, bem cientes ficando de todos os seus conteúdos e do prazo para apresentarem embargos, exarando suas notas da ciência no anverso do presente mandado.

Lapa, 22 de janeiro de 2019


José Angelo Simão
Oficial de Justiça e Avaliador

